CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL. 58
SERVIDOR
MAT. 15112

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 039/2015

AUTOR: Aladilce Souza

EMENTA: "Renova a Utilidade Pública Municipal da Associação Bahiana de Esperanto".

RELATOR: Leo Prates

PARECER

A proposição em comento tem o escopo de renovar a Utilidade Pública Municipal da Associação Bahiana de Esperanto.

A proponente justifica a proposição em face da necessidade da Renovação da Utilidade Pública Municipal da referida entidade para continuidade das suas atividades estatutárias e apresenta no processo documentos comprobatórios da exigência contida em legislação especifica.

Compete a esta Comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução 910/91.

Encontra-se apensado ao Projeto cópia dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos na Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002, que são: personalidade jurídica, efetivo e contínuo funcionamento há mais de 12 (doze) meses, não ter fins lucrativos, prestação de contas do último exercício financeiro, e gratuidade das funções de seus dirigentes.

Não obstante, na sua forma atual, a proposição não está apta a seguir o regular processo legislativo, uma vez que a matéria é objeto de "Consideração", uma vez que foi considerada em 25 de setembro de 1956, não tendo mais validade consideração originária.

No entanto, em face do relevo da proposição, sugerimos através de **emenda** a adequação da proposição aos preceitos legais.

Pelo exposto, votamos pela constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 39/2015, **DESDE QUE APROVADA AS SEGUINTES EMENDAS:**

EMENDA Nº 01

Dê-se a Ementa do Projeto de Lei nº 39/2015 a seguinte redação:

Ementa: "Concede a Utilidade Pública Municipal da Associação Bahiana de Esperanto".

EMENDA Nº 02

Dê-se ao artigo 1º do Projeto de Lei nº 39/2015 a seguinte redação:

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
FL 59
SERVIDOR
1513-2
MAT.

"Art. 1º Fica concedido o reconhecimento de utilidade pública municipal da Associação Bahiana de Esperanto"

É o Parecer.

Sala das Comissões, 16 de março de 2015.

Vereador Leo Prates
Relator
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Suica

Geraldo Júnior

Waldir Pires

Alfredo Mangueira

Paulo Magalhães

Everaldo Augusto